



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO**

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: <input type="checkbox"/> Pregão presencial; <input type="checkbox"/> Concorrência; <input type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Credenciamento; <input type="checkbox"/> Convite; <input checked="" type="checkbox"/> Chamamento Público		
Número: 02/2019		
Entidade:		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Saulo Sperotto, TORNA PÚBLICO que, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na venda de imóvel para abrigar o Procon Municipal.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o chamamento público de interessados na venda de imóvel comercial que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

1.2. O Procon Municipal, com recursos do FMDD, visa disponibilizar atendimento de melhor qualidade e em local próximo ao centro comercial da cidade, contemplando maior fluxo dos consumidores locais, grupo foco dos serviços do Procon.

1.3. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura compra de imóvel e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento público, e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital;
- b) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- e) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- f) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações, bem como dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1 O imóvel destina-se a abrigar as instalações do PROCON municipal mantido pelo Município devendo apresentar as seguintes **características mínimas**:

- a) Localização dentro da ZC1 (Zona central 1) definida no zoneamento de Caçador;
- b) Imóvel novo ou em construção com entrega dentro de 6 meses da contratação;
- c) Sala comercial com área mínima de 150m² (cento e cinquenta reais) de área privativa em único espaço contínuo dividido em ambientes adequados para: 1 (uma) sala de audiências, 3 (três) salas administrativas, 1 (uma) sala para arquivo, 6 (seis) salas para atendimento, 1 (uma) recepção, 1 (uma) copa, e 2 (dois) banheiros;
- d) Mínimo 3 (três) vagas de garagem;
- e) Infraestrutura para ar condicionado, rede lógica, central telefônica e antena de TV;
- f) Emprego de sistemas que visam à sustentabilidade e a economia de custos operacionais do imóvel: reutilização de água da chuva; dispositivos de economia de água e energia; armazenamento e separação de resíduos recicláveis; eficiência térmica e acústica dos ambientes;
- g) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais(elevador).

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019
MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **18hrs e 30min. do dia 25 de abril de 2019**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

4.3. A proposta de venda deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de venda pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

- a) Descrição completa do imóvel;
- b) Endereço completo da localização do imóvel;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO

- c) Planta Baixa;
- d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
- e) Alvará de construção ou Habite-se;
- f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da compra e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- k) Outras informações que julgar pertinentes.

4.4. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) proprietário(s);
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de endereço atualizado do proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- g) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- h) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- i) Dados bancários, conforme disponível no Anexo II;

4.5. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO

- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- k) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- m) Proposta, conforme formulário disponível no Anexo I;
- n) Dados bancários e Dados do Representante Legal, conforme disponível no Anexo II;
- o) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854, conforme disponível no Anexo III;

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.

4.6.1. O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.

4.7. Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

4.10. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.

4.11. A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de compra do imóvel.

4.12. A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.13. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.1 A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá na data de 30 de abril de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO

5.2 O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL.

6.1. O Município de Caçador, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS.

7.1. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprezada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias, técnicas, compatibilidade de seu valor e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital, podendo valer-se de auxílio de servidores do Município para tal fim.

7.1.1. As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no bairro centro da cidade serão imediatamente desclassificadas.

7.2. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de compra do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.

7.3. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Município de Caçador, a seguinte ordem de fatores:

- a) O valor proposto para venda: levará em consideração o menor preço ofertado para venda.
- b) Condições de conforto e acessibilidade na circulação de pessoas.
- c) Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;
- d) Condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;
- e) Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros)

7.4. A eleição do imóvel a ser adquirido recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicados nos itens 3.1 e 7.3 do Edital.

7.5. O Município de Caçador reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, bem como por não adquirir nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO

7.6. Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1, do Edital e respectivas alíneas, incluindo a instalação de divisórias internas, se não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.

8. DO CONTRATO.

8.1. O contrato de compra e venda e sua escrituração serão subsequentes à autorização legislativa pela Câmara Municipal de Caçador.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

9.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador e estará à disposição dos interessados no site <https://www.cacador.sc.gov.br/e> no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.2. A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13hrs às 19hrs, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (049) 3666-2400 ou pelo e-mail licitacao.pref@cacador.sc.gov.br.

9.3. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no sítio do Município de Caçador, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

9.5. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Formulário de proposta;
- b) ANEXO II – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. ° 9.854;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador-SC, 10 de abril de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física:

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CPF: _____ RG: _____

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
RETIFICADO

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

**ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO**

VALOR DO IMÓVEL	R\$ (valor por extenso)
ENDEREÇO	
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ (valor por extenso)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias
VAGAS DE GARAGEM	Informar a quantidade

Carimbo do CNPJ/Identificação da proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA N° _____ CONTA CORRENTE N°: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)**

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

ANEXO III

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 53/2019 na modalidade de Chamada Pública nº 02/2019, a empresa inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O PROCON-CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

CONTRATADO/VENDEDOR:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua Nº nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

Nos termos do Processo Licitatório, Dispensa de licitação nº XX/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição e venda de imóvel destinado a abrigar a sede do Procon-Caçador.

DADOS DO IMÓVEL...

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Chamamento Público nº XXXX/XXXX e a proposta do VENDEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CHAMAMENTO

O presente contrato foi firmado mediante Chamamento Público e lei autorizativa, fundada ainda na Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 00.000,00** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a tradição da propriedade, através da Tesouraria do Município, com recursos do FMDD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à venda;
4. Fornecer ao MUNICÍPIO COMPRADOR descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
5. Fornecer ao MUNICÍPIO COMPRADOR recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
6. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel anteriores a aquisição do imóvel pelo MUNICÍPIO COMPRADOR, como, por exemplo:
 - a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da venda;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
8. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

COMPRADOR/CONTRATANTE

O COMPRADOR/CONTRATANTE obriga-se a:

1. Pagar o valor e os encargos da compra exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
2. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
3. Comunicar ao VENDEDOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente compra e venda, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão Orçamentário: 2000 – Chefia do Executivo

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2 – Administração e Planejamento

Ação: 1.4 – Construção da Sede do Procon

Despesa: 301 - .4.4.90.00.00 Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 6 – Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados ao PROCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE/COMPRADOR** e aos **CONTRATADO/VENDEDOR** estará sujeito a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os **CONTRATADO/VENDEDOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º – Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a), CPF

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se o presente imóvel atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, dede 2019.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____